



MODALIDADE PAGAMENTO	SÓCIOS NÃO ATLETAS	VOLEI SOCIAL	NÃO FEDERADOS / INATEL	JUNIORES	MINIS INFANTIS INICIADOS JUVENIS APERFEIÇOAMENTO	DATAS LIMITE PAGAMENTO
ANUAL	30	70	120	220	200	20-Set
TRIMESTRAL		25	45	110	100	20-Set
		25	45	60	60	10-Dez
		25	45	60	60	10-Mar
TOTAL		75	135	230	220	
MENSAL			<i>Inscrição (a)</i>	25	25	20-Set
			<i>Setembro</i>	25	25	20-Set
			<i>Outubro</i>	25	25	10-Out
			<i>Novembro</i>	25	25	10-Nov
			<i>Dezembro</i>	25	25	10-Dez
			<i>Janeiro</i>	25	25	10-Jan
			<i>Fevereiro</i>	25	25	10-Fev
			<i>Março</i>	25	25	10-Mar
			<i>Abril</i>	25	25	10-Abr
			<i>Mai</i>	25	25	10-Mai
TOTAL				250	250	

(a) o valor da inscrição é sempre pago, independentemente do mês em que se inicia a actividade, e inclui a Inscrição na Federação Portuguesa de Voleibol e Seguro Desportivo. Nas modalidades Trimestral e Anual, este valor está já englobado, respectivamente, na 1ª prestação e na prestação única.

#### Observações:

- **Equipas de Minis a Juniores:** pode optar por uma das 3 modalidades de pagamento: Anual, Trimestral ou Mensal;
- **Sócios Não Atletas:** disponível só a modalidade de pagamento Anual
- **Volei Social e Não Federados/INATEL:** disponíveis as modalidades de pagamento Anual ou Trimestral;
- Os pagamentos podem ser feitos via transferência bancária através do NIB 0033 0000 00142142928 05;
- Para confirmação da transferência envie uma mensagem para geral@voleiboloeiras.com ou sms para 931 715 155;
- Na opção Mensal os valores da Inscrição e da mensalidade do mês de Setembro deverão ser pagos em conjunto até ao dia 20 de Setembro de 2011;
- Uma vez feita a opção por uma das modalidades de pagamentos - Trimestral ou Mensal - essa modalidade será aplicada até ao final da época;
- Para quem iniciar a actividade no decorrer da época e optar por uma das modalidades de pagamentos "Anual" ou "Trimestral" será deduzido o valor das mensalidades já decorridas;
- Quando existirem sócios pertencentes a uma mesma família (considerando-se, apenas, pais e/ou irmãos), aplicar-se-á um desconto de 10% ao somatório dos montantes correspondentes, mas apenas quando for escolhida uma das modalidades de pagamentos "Anual" ou "Trimestral";
- Situações não previstas nesta tabela serão analisadas "caso-a-caso" pela Direcção do CVO.